



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

2. J. L. B. B. B.
Majorda P. B.
The

As Opções do Plano e o Orçamento para

2022

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

13/ Dezembro / 2021

Nuno Galvão
António Carlos Botelho

n h

João Paulo Tenas Bruf

Mafalda Reis

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

27/ DEZEMBRO / 2021

[Assinatura]

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público




 Rui Luís



Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
 I – AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social	22
1.5. Objetivos	22
1.6. Estratégias	23
2. Áreas de Ação	25
2.1. Modernização Administrativa	25
2.3. Infraestruturas Básicas	25
2.4. Ambiente	26
2.5. Urbanismo	26
2.6. Educação e Ação Social	27
2.7. Cultura	27
2.8. Desportos e tempos livres	28
 II - ORÇAMENTO	29
1. Nota de Enquadramento	30
2. Enquadramento Macroeconómico	31
3. Orçamento SNC-AP	32
4. Recursos Financeiros	34
5. Previsão das Receitas	37
5.1. Receitas Correntes	38
5.2. Receitas de Capital	43
6. Previsão das Despesas	45
6.1. Despesas Correntes	46

2.  n.º 2022
Mapa de Pessoal
51 
53

6.2. Despesas de Capital

III – MAPAS ORÇAMENTAIS

Anexo 1 Mapa de Pessoal

Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos

Anexo 4 Orçamento Receita

Anexo 5 Orçamento Despesa

2. 12 n.º
Hafal da Pais
Thel

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo Órgão Executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes, recomenda-se que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos; a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia, de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:

1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 € terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4.º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas são estabelecidas por deliberação do Executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva

2. *[Handwritten signature]* n/h
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir o respetivo caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

Handwritten notes and signatures:
 Z. J. n. l.
 Mafalda
 The

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis rege-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 €.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

2. b n/ b
 Junho
 Magda Reis
 Jhe

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10 000 €;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15 000 €.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet

2. 8 n h
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]

dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (150.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 75.000,00 € nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (30.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 20.000,00 € nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Handwritten notes and signatures:
Z. L.
n.º
Ref. 101
Huc

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Junta de Freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de 4.999,99 €.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos, é dada autorização prévia e genérica, pela Assembleia de Freguesia, ao Executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

2. 1/6
Rafael Pereira
Hue

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

Di. 2
n.º 6
Bom
Higabba
The

I – AS OPÇÕES DO PLANO

P. 8 n. 6
Paulo Reis
the

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Junta de Freguesia é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
 Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
 - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
 - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - qq) Lavar termos de identidade e justificação administrativa;
 - rr) Passar atestados;
 - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
 - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
 - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Junta de Freguesia tem como missão planejar, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir a visão e a missão definidas, a Junta de Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

1.4. Responsabilidade Social

2. 1/6
Rafaela Reis
Fru

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Junta de Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2022.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. 1/1
Mafalda Reis
Hane

2. Áreas de Ação

2.1. Modernização Administrativa

- Modernização dos equipamentos e procedimentos de atendimento ao público.
- Potenciar a utilização do edifício da Freguesia, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.

2.2. Desenvolvimento Económico

- Realização de protocolos com a Câmara Municipal, Inova e com o Centro de Emprego e Formação Profissional e Segurança Social – estruturada a partir de uma base de dados ajustada à nossa realidade social.
- Apoiar eventos e feiras temáticas, em parceria com as coletividades da Freguesia, no sentido de dinamizar a comercialização dos produtos locais.

2.3. Infraestruturas Básicas

- Potenciar a utilização do edifício da Freguesia, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.
- Beneficiação de estradas e ruas em diversos lugares da Freguesia.
- Colocação de tapetes em estradas e ruas da freguesia, nomeadamente:
 - Rua dos Cêpos, Montinho
 - Largo da Doca, Montinho
 - Rua António Lima Fragoso, Pocariça

2. h/h
Mafalda Reis
the

- Via externa de Lemedede
- Rua Dr. Manuel Bela, Póvoa da Lomba
- Rua da Palmeira, Póvoa da Lomba
- Cabeço dos Lírios/Taboeira
- Construção e recuperação de passeios e valetas em diversos lugares da União das Freguesias.
- Requalificação e beneficiação de Cemitérios.
- Construção da Casa Mortuária.
- Arranjo e manutenção da rede de caminhos vicinais.

2.4. Ambiente

- Redefinição de Ecopontos e construção de bases de contentores em alguns lugares da Freguesia.
- Requalificação e arranjo paisagístico de alguns jardins, fontes e lavadouros em diversos locais da Freguesia.
- Beneficiação das fontes e lavadouros da Freguesia e limpeza de valas.
- Erradicação de focos de insalubridade.

2.5. Urbanismo

- Manutenção cuidada de todos os espaços verdes da Freguesia.
- Arranjo paisagístico dos espaços dos Cemitérios e pavimentação das principais áreas de circulação.
- Arranjos urbanísticos de largos em diversos locais da Freguesia, nomeadamente:
 - Largo António Lima Fragoso, Pocariça;
 - Largo do Relógio, Varziela;
 - Largo Padre Manuel António Marques, Pocariça;

2.1
n/h
Hafab Rios
Huc

- Largo das Festas de Tarelos em articulação com antiga escola primária.
- Cedência de materiais às associações da Freguesia.
- Reforço da iluminação pública pela Freguesia.
- Colocação de placas toponímicas em todas as ruas da Freguesia onde se verifique a sua falta.

2.6. Educação e Ação Social

- Apoio aos cursos de formação extraescolar e promoção de ações de formação.
- Incrementar os cursos RVCC para equiparação aos 9.º e 12.º anos de escolaridade, em articulação com Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, ou outra entidade formativa.
- Apoio à habitação social.
- Estabelecimento de parcerias efetivas e colaboração com as escolas dos agrupamentos escolares de Cantanhede.
- Fornecimento de materiais de limpeza e expediente às escolas da Freguesia.

2.7. Cultura

Promoção de eventos culturais ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural.

2.8. Desportos e tempos livres

Apoio financeiro e logístico às entidades associativas para a melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura.

Dando cumprimento ao definido nos artigos 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2022, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais a Freguesia assegura a sua gestão ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida e bem estar de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.

Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

2. n/l
part
Hafsa Reis
the

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo Global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo Corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de Capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União Europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARICA

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
R1	Receita corrente	0,00 €	285.491,76 €	285.491,76 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	24.559,76 €	24.559,76 €
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	24.559,76 €	24.559,76 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.386,33 €	5.386,33 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	242.660,67 €	242.660,67 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	242.660,67 €	242.660,67 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	242.630,67 €	242.630,67 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	194.275,00 €	194.275,00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	12.951,67 €	12.951,67 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	35.402,00 €	35.402,00 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	12.835,00 €	12.835,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R8	Receita de capital	0,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €
R8.1	Venda de bens de investimento	0,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abetida aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3] = [1] + [2]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €

Q.01 –Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
D1	Despesa Corrente	0,00 €	248.991,76 €	248.991,76 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	123.919,46 €	123.919,46 €
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	93.270,75 €	93.270,75 €
D1.1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	7.270,97 €	7.270,97 €
D1.1.3	Segurança social	0,00 €	23.377,74 €	23.377,74 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	85.304,93 €	85.304,93 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	41.077,37 €	41.077,37 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	21.077,37 €	21.077,37 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €
D6.1	Aquisição de bens de capital	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €
	Saldo total [1] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	365.411,76 €	365.411,76 €
	Saldo corrente	0,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €
	Saldo primário	0,00 €	590,00 €	590,00 €

Q.02 –Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 13,94% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 44.779,13 €.

	2022	%	2021	%	Varição	%
Receitas Correntes	285.491,76 €	78,00%	234.505,83 €	73,00%	50.985,93 €	
Receitas de Capital	80.510,00 €	22,00%	86.716,80 €	27,00%	- 6.206,80 €	
	366.001,76 €		321.222,63 €		44.779,13 €	13,94%

Q.03 –Orçamento Receitas 2022 vs 2021

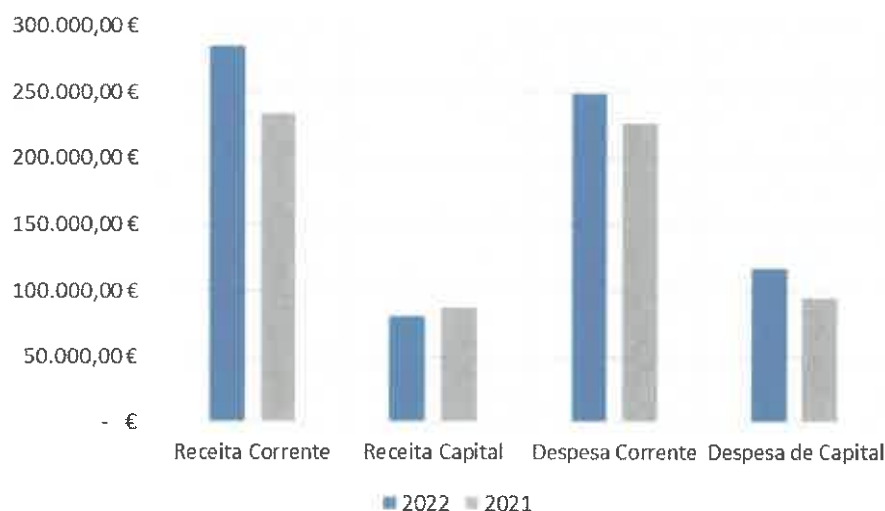
	2022	%	2021	%	Variação	%
Despesas Correntes	248.991,76 €	68,03%	226.505,83 €	70,51%	22.485,93 €	
Despesas de Capital	117.010,00 €	31,97%	94.716,80 €	29,49%	22.293,20 €	
	366.001,76 €		321.222,63 €		44.779,13 €	13,94%

Q.04 –Orçamento Despesas 2022 vs 2021

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 366.001,76 €. A receita corrente atingirá um montante de 285.491,76 € e suportará uma despesa corrente de 248.991,76 €. A despesa de capital ascenderá a 117.010,00 €, sendo que a receita de capital ficará pelos 80.510,00 €.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 78,00% da receita total. Na componente da despesa, o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 68,03% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas

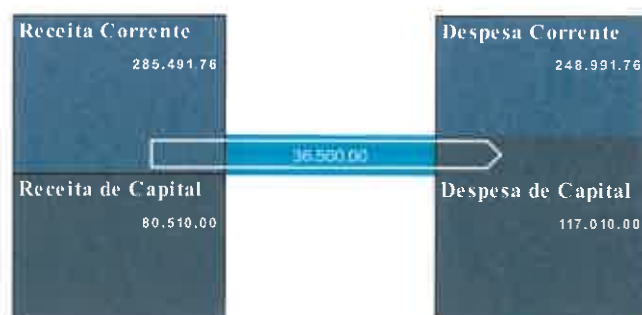


Receitas	Valor
Receitas Correntes	285.491,76 €
Impostos directos	24.559,76 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5.386,33 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €
Transferências correntes	242.660,67 €
Venda de bens e serviços correntes	12.855,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €
Receitas de Capital	80.510,00 €
Venda de bens de investimento	10.500,00 €
Transferências de capital	70.010,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	366.001,76 €

Despesas	Valor
Despesas Correntes	248.991,76 €
Despesas com o pessoal	123.919,46 €
Aquisição de bens e serviços	83.304,93 €
Juros e outros encargos	590,00 €
Transferências correntes	20.000,00 €
Subsídios	21.077,37 €
Outras despesas correntes	100,00 €
Despesas de Capital	117.010,00 €
Aquisição de bens de capital	117.010,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	366.001,76 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superávit de 36.500,00 €, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

Rátios	2022	2021
Rátios da Receita		
Impostos / Total das receitas	6,71%	5,90%
Taxas / Total das receitas	1,47%	1,84%
Transferências / Total receitas	85,43%	85,17%
Venda de bens / Total das receitas	6,38%	7,05%
Rátios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	33,86%	36,05%
Bens e Serviços / Total da despesa	22,76%	21,90%
Transferências / Total da despesa	5,46%	6,23%
Investimento / Total despesa	31,97%	29,49%

Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento do peso dos Impostos sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

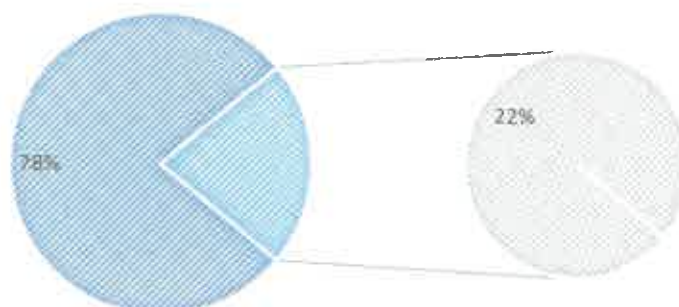
Da receita total, prevê-se que 285 mil de euros tenham origem em receitas correntes (78,00%) e 80 mil de euros em receitas de capital (22,00%).

	2022	%	2021	%	Variação
Receitas Correntes	285.491,76 €	78,00%	234.505,83 €	73,00%	50.985,93 €
Impostos directos	24.559,76 €	8,60%	18.962,99 €	8,09%	5.596,77 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5.386,33 €	1,89%	5.914,26 €	2,52%	- 527,93 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	0,01%	10,00 €	0,00%	10,00 €
Transferências correntes	242.660,67 €	85,00%	197.371,91 €	84,17%	45.288,76 €
Venda de bens e serviços correntes	12.855,00 €	4,50%	12.146,67 €	5,18%	708,33 €
Outras receitas correntes	10,00 €	0,00%	100,00 €	0,04%	- 90,00 €
Receitas de Capital	80.510,00 €	22,00%	86.716,80 €	27,00%	- 6.206,80 €
Venda de bens de investimento	10.500,00 €	13,04%	10.500,00 €	12,11%	- €
Transferências de capital	70.010,00 €	86,96%	76.216,80 €	87,89%	- 6.206,80 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	366.001,76 €	100,00%	321.222,63 €	100,00%	44.779,13 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital

5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	24.559,76 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES							285 491,76
01						Impostos directos	24 559,76
01	02					Outros	
01	02	02				Imposto municipal sobre imóveis	24 559,76

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.386,33 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARICA

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARICA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	285 491,76
04						Taxas, multas e outras penalidades	5 386,33
04	01					Taxas	
04	01	23				Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	01			Mercados e feiras	
04	01	23	04			Animais	2 199,00
04	01	23	99			Outras taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	99	99		Outras	3 187,33

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARICA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	285 491,76
05						Rendimentos da propriedade	20,00
05	10					Rendas	
05	10	04				Edifícios	10,00
05	10	99				Outros	10,00

06.	Transferências correntes	Montante	242.660,67 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARICA

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						285 491,76	
06					Transferências correntes		242 660,67
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	10,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	146 743,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15 669,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	24 624,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 239,00	
06	03	07			Serviços e fundos autónomos		
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	12 953,67	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios		
06	05	01	01	01	Acordo de Execução	35 402,00	
06	07				Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	10,00	

07	Venda de bens e serviços correntes	Montante	12.855,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	285 491,76
07						Venda de bens e serviços correntes	12 855,00
07	01					Venda de bens	
07	01	99				Outros	250,00
07	02					Serviços	
07	02	01				Aluguer de espaços e equipamentos	
07	02	08	04			Serviços desportivos	
07	02	09				Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05			Cemitérios	8 790,00
07	02	09	99			Outros	10,00
07	03					Rendas	
07	03	01				Habitacões	3 805,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	285 491,76
08						Outras receitas correntes	10,00
08	01					Outras	
08	01	99				Outras	
08	01	99	99			Diversas	10,00

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	10.500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						80 510,00	
09					Venda de bens de investimento		10 500,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10 400,00	
09	02				Habitacões		
09	02	06			Administração Pública - Administração local - Continente	100,00	
10.	Transferências de Capital					Montante	70.010,00 €
SNC-AP Rúbrica R9							

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						80 510,00	
10					Transferências de capital		70 010,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municípios		
10	05	01	01	01	Contrato interadministrativo	70 000,00	
10	05	01	01	02	Outros	10,00	

6. Previsão das Despesas

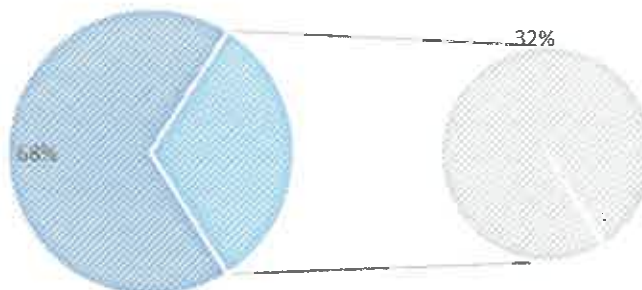
Da despesa total, prevê-se que 249 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (68,03%) e 117 mil de euros em despesa de capital (31,97%).

	2022	%	2021	%	Variação
Despesas Correntes	248.991,76 €	68,03%	226.505,83 €	70,51%	22.485,93 €
Despesas com o pessoal	123.919,46 €	49,77%	115.791,66 €	51,12%	8.127,80 €
Aquisição de bens e serviços	83.304,93 €	33,46%	70.353,20 €	31,06%	12.951,73 €
Juros e outros encargos	590,00 €	0,24%	500,00 €	0,22%	90,00 €
Transferências correntes	20.000,00 €	8,03%	20.000,00 €	8,83%	- €
Subsídios	21.077,37 €	8,47%	19.760,97 €	8,72%	1.316,40 €
Despesas de Capital	117.010,00 €	31,97%	94.716,80 €	29,49%	22.293,20 €
Aquisição de bens de capital	117.010,00 €	100,00%	94.716,80 €	100,00%	22.293,20 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	366.001,76 €	100,00%	321.222,63 €	100,00%	44.779,13 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	123.919,46 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do secretário.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES					248 991,76	
01					Despesas com o Pessoal	123 919,46
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 987,99
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em Funções	18 541,32
01	01	03	02		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em Funções	16 920,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	16 920,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	3 960,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	
01	01	12			Suplementos e prémios	2 500,00
01	01	13			Subsidio de refeição	6 611,22
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	8 730,22
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	2 000,00
01	02	04			Ajudas de Custo	200,00
01	02	05			Abono para falhas	2 070,97
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções	
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02		Outros	
01	02	13	03		Senhas de Presença	3 000,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos de saúde	1 945,20
01	03	02			Outros encargos de saúde	500,00
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens	100,00
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2 548,68
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	5 639,90
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	10 251,21
01	03	05	03		Outros	
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 672,75
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01		Outras despesas de segurança social	720,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	83.304,93 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	248 991,76
02						Aquisição de Bens e Serviços	83 304,93
02	01					Aquisição de bens	
02	01	02				Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01			Gasolina	700,00
02	01	02	02			Gasóleo	7 000,00
02	01	02	99			Outros	100,00
02	01	04				Limpeza e higiene	4 500,00
02	01	05				Alimentação - Refeições confeccionadas	1 500,00
02	01	06				Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02	01	08				Material de escritório	1 000,00
02	01	09				Produtos químicos e farmacêuticos	50,00
02	01	15				Prémios, condecorações e ofertas	1 000,00
02	01	17				Ferramentas e utensílios	3 000,00
02	01	18				Livros e documentação técnica	50,00
02	01	19				Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20				Material de educação, cultura e recreio	4 500,00
02	01	21				Outros bens	500,00
02	02					Aquisição de serviços	
02	02	01				Encargos das instalações	6 000,00
02	02	02				Limpeza e higiene	1 500,00
02	02	03				Conservação de bens	5 000,00
02	02	09				Comunicações	2 000,00
02	02	10				Transportes	100,00
02	02	11				Representação dos serviços	100,00
02	02	12				Seguros	4 500,00
02	02	13				Deslocações e estadas	100,00
02	02	14				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4 500,00
02	02	17				Publicidade	900,00
02	02	18				Vigilância e segurança	800,00
02	02	19				Assistência técnica	500,00
02	02	20				Outros trabalhos especializados	18 875,00
02	02	25				Outros serviços	
02	02	25	01			Outros serviços - Eventos Culturais e Recreativos	12 000,00
02	02	25	02			Outros serviços - Outros	1 529,93

03.	Juros e outros encargos	Montante	590,00 €
SNC-AP Rubrica D3			

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARICA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	248 991,76
03						Juros e outros encargos	590,00
03	01					Juros da dívida pública	
03	01	03	01			Sociedades financeiras - Bancos	200,00
06	06						
03	06	01				Outros encargos financeiros	390,00

04.	Transferência corrente	Montante	20.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARICA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	248 991,76
04						Transferências correntes	20 000,00
04	07					Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos	20 000,00

05.	Subsídios	Montante	21.077,37 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARICA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	248 991,76
05						Subsídios	21 077,37
05	08					Famílias	
05	08	03				Outras	21 077,37

2. b w k
 Just
 Rafael Pin
 Thet

06.	Outras despesas correntes	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES						248 991,76	
06					Outras despesas correntes		100,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	05		Outras	100,00	

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	117.010,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCAIÇA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
DESPESAS CAPITAL						117 010,00	
07					Aquisição de bens de capital	117 010,00	
07	01				Investimentos		
07	01	01			Terrenos	10,00	
07	01	02			Habitacões		
07	01	02	03		Reparação e beneficiação	500,00	
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	5 000,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	02		Outro	500,00	
07	01	07			Equipamento de informática	1 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	1 000,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	4 000,00	
07	02				Locação financeira		
07	02	05			Material de transporte	10 000,00	
07	03				Bens de domínio público		
07	03	03			Outras construções e infraestruturas		
07	03	03	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	57 000,00	
07	03	03	04		Iluminação pública	500,00	
07	03	03	05		Parques e jardins	2 500,00	
07	03	03	06		Instalações desportivas e recreativas	12 000,00	
07	03	03	12		Cemitérios	23 000,00	

2. 1/2
Rafaela
Hurt

III – MAPAS ORÇAMENTAIS



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica

Orçamento Plurianual

2022

2. *[Signature]* n.º 1
[Signature]
[Signature]
[Signature]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
POCARIÇA
510835597
Rua do Bombeiros Voluntários, n.º1
3060-163 Cantanhede

2. 8 v/l
Mafalda Dias
Orçamento Plurianual
2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
R1	Receta corrente	0,00 €	285.491,76 €	285.491,76 €	290.630,61 €	290.630,61 €	290.630,61 €	290.630,61 €			
R1.1	Receta fiscal	0,00 €	24.559,76 €	24.559,76 €	25.001,84 €	25.001,84 €	25.001,84 €	25.001,84 €			
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	24.559,76 €	24.559,76 €	25.001,84 €	25.001,84 €	25.001,84 €	25.001,84 €			
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.386,33 €	5.386,33 €	5.483,28 €	5.483,28 €	5.483,28 €	5.483,28 €			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	242.660,67 €	242.660,67 €	247.028,56 €	247.028,56 €	247.028,56 €	247.028,56 €			
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	242.660,67 €	242.660,67 €	247.028,56 €	247.028,56 €	247.028,56 €	247.028,56 €			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	242.630,67 €	242.630,67 €	246.998,02 €	246.998,02 €	246.998,02 €	246.998,02 €			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	194.275,00 €	194.275,00 €	197.771,94 €	197.771,94 €	197.771,94 €	197.771,94 €			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	12.953,67 €	12.953,67 €	13.186,84 €	13.186,84 €	13.186,84 €	13.186,84 €			
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	35.402,00 €	35.402,00 €	36.039,24 €	36.039,24 €	36.039,24 €	36.039,24 €			
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €			
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	12.855,00 €	12.855,00 €	13.086,39 €	13.086,39 €	13.086,39 €	13.086,39 €			
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €			
R8	Receita de capital	0,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €	80.510,00 €			
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €			
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €			
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €			
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €	70.010,00 €			
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R11	Regresso não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R12	Receita efetiva [1]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €			
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R16	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €			



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
POCARIÇA
510835597
Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Plurianual
2022
[Handwritten signatures and initials]

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano Orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
	Despesa Corrente	0,00 €	248.991,76 €	248.991,76 €	254.130,61 €	254.130,61 €	254.130,61 €	254.130,61 €			
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	123.919,46 €	123.919,46 €	126.150,00 €	126.150,00 €	126.150,00 €	126.150,00 €			
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	93.270,75 €	93.270,75 €	94.949,61 €	94.949,61 €	94.949,61 €	94.949,61 €			
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	7.270,97 €	7.270,97 €	7.401,85 €	7.401,85 €	7.401,85 €	7.401,85 €			
D1.3	Segurança social	0,00 €	23.377,74 €	23.377,74 €	23.798,54 €	23.798,54 €	23.798,54 €	23.798,54 €			
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	83.304,93 €	83.304,93 €	85.461,43 €	85.461,43 €	85.461,43 €	85.461,43 €			
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	590,00 €	590,00 €	600,62 €	600,62 €	600,62 €	600,62 €			
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	41.077,37 €	41.077,37 €	41.816,76 €	41.816,76 €	41.816,76 €	41.816,76 €			
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €			
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €			
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	21.077,37 €	21.077,37 €	21.456,76 €	21.456,76 €	21.456,76 €	21.456,76 €			
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €			
D6	Despesa de capital	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €			
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €			
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.2	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.3	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.4	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.5	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.2	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €			
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10.1	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10.2	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10.3	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	366.001,76 €	366.001,76 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €	371.140,61 €			
D10.4	Saldo global [1] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10.5	Despesa primária	0,00 €	365.411,76 €	365.411,76 €	370.539,99 €	370.539,99 €	370.539,99 €	370.539,99 €			
D10.6	Saldo corrente	0,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €	36.500,00 €			
D10.7	Saldo de capital	0,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €	-36.500,00 €			
D10.8	Saldo primário	0,00 €	590,00 €	590,00 €	600,62 €	600,62 €	600,62 €	600,62 €			



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA**

510835597
Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

**Orçamento Plurianual
2022**

Órgão executivo,

Em ____ de ____ de ____

António Carlos de Carvalho
Paulo Manuel Silva
Regina Rosa

Órgão deliberativo,

Em 27 de Dezembro de 2022

Fluct

O Contabilista Público,

Em 27 de Dezembro de 2022

António Carlos de Carvalho
213977150
12080



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, n.º1
3060-163 Cantanhede

2.
v/l
Fm
Nádia Pais

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça

Plano Plurianual de Investimentos

2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA
510835597
Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Plano Pluriannual de Investimentos - 2022
Inicial

Handwritten signatures and initials

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Períodos seguintes						Outros
															2022	2023	2024	2025	2026		
111	2022/2022	Aquisição Terreno	01	070101	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	50,00 €	
111	2022/2022	Habituação social	01	07010203	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022	Obras de Conservação e requalificação	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	
111	2022/2022	Equipamento de Transporte	01	07010602	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022	Equipamento Informático	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	
111	2022/2022	Equipamento Administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	
111	2022/2022	Equipamento - Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	0,00 €	20.000,00 €	
111	2022/2022	Aquisição de Matéria	01	070205	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	50.000,00 €	
111	2022/2022	Cantilinas - Construção e Beneficiação	01	07030301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €	0,00 €	20.000,00 €	
111	2022/2022	Fontes e Lavadouros - Beneficiação e Manutenção	01	07030301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	12.500,00 €	
111	2022/2022	Passelos e Valetas - Construção e Manutenção	01	07030301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	43.000,00 €	43.000,00 €	43.000,00 €	43.000,00 €	0,00 €	215.000,00 €	
111	2022/2022	Requalificações espaços publicos	01	07030301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	0,00 €	37.500,00 €	
111	2022/2022	Iluminação Pública	01	07030304	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022	Espacos Verdes - Criação e Manutenção	01	07030305	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	12.500,00 €	
111	2022/2022	Equipamento Desportivo e de Lazer	01	07030306	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	0,00 €	60.000,00 €	
111	2022/2022	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	01	07030312	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	23.000,00 €	23.000,00 €	23.000,00 €	23.000,00 €	0,00 €	115.000,00 €	
Total Objectivo 111													0,00 €	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	0,00 €	585.050,00 €
Total													0,00 €	0,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	117.010,00 €	0,00 €	585.050,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Plano Plurianual de Investimentos - 2022
Inicial

Órgão executivo,

Em _____ de _____

Maria Antónia
16 de Maio de 2022
João Paulo Gomes Guedes
Regedor da Póvoa

Órgão deliberativo,

Em 27 de DEZEMBRO de 2022

João

O Contabilista Público,

Em _____ de _____

Henrique
213977150
12080



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
E POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

2. J n/L
[Signature]
Hafala Reis
[Signature]

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça
Orçamento Inicial da Receita
2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita

2022

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	24.559,76 €	-
0102	Outros	24.559,76 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	24.559,76 €	-
Total Rubrica 01			24.559,76 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	5.386,33 €	-
0401	Taxas	5.386,33 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	5.386,33 €	-
04012304	Animais	2.199,00 €	-
04012399	Outras	3.187,33 €	-
0401239999	Outras	3.187,33 €	-
Total Rubrica 04			5.386,33 €
05	Rendimentos da propriedade	20,00 €	-
0510	Rendas	20,00 €	-
051004	Edifícios	10,00 €	-
051099	Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 05			20,00 €
06	Transferências correntes	242.660,67 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	207.228,67 €	-
060301	Estado	194.275,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	146.743,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15.669,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	24.624,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	7.239,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	12.953,67 €	-
0605	Administração local	35.402,00 €	-
060501	Continente	35.402,00 €	-
06050101	Continente	35.402,00 €	-
0605010101	Continente	35.402,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita

2022

TRANSPORTADO 272.616,76 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
060801	Famílias	10,00 €	-
Total Rubrica 06			242.660,67 €
07	Venda de bens e serviços correntes	12.855,00 €	-
0701	Venda de bens	250,00 €	-
070199	Outros	250,00 €	-
0702	Serviços	8.800,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	8.800,00 €	-
07020905	Cemitérios	8.790,00 €	-
07020999	Outros	10,00 €	-
0703	Rendas	3.805,00 €	-
070301	Habitações	3.805,00 €	-
Total Rubrica 07			12.855,00 €
08	Outras receitas correntes	10,00 €	-
0801	Outras	10,00 €	-
080199	Outras	10,00 €	-
08019999	Diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 08			10,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	10.500,00 €	-
0901	Terrenos	10.400,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	10.400,00 €	-
0902	Habitações	100,00 €	-
090206	Administração Pública - Administração local - Continente	100,00 €	-
Total Rubrica 09			10.500,00 €
10	Transferências de capital	70.010,00 €	-
1005	Administração local	70.010,00 €	-
100501	Continente	70.010,00 €	-
10050101	Continente	70.010,00 €	-
1005010101	Contrato interadministrativo	70.000,00 €	-
1005010102	Subsidio	10,00 €	-
Total Rubrica 10			70.010,00 €
RECEITA NÃO EFETIVA			
Total Rubrica			0,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita
2022

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de dez-ber de 2021

Receitas Correntes	285.491,76 €
Receitas de Capital	80.510,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €

TOTAL (EUR) **366.001,76 €**

Manoel Caldeira
Adão Coutinho de Carvalho
h
v
João Paulo Rosa Benito
Hafaldo Reis



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
E POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

2: 12 n/4
Bento
Mafalda Reis
the

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça
Orçamento Inicial da Despesa
2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa
2022

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	123.919,46 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	93.270,75 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	18.987,99 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	18.641,32 €	-
01010301	Pessoal em funções	18.541,32 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	33.840,00 €	-
01010401	Pessoal em funções	16.920,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	16.920,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	3.960,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	2.500,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	6.611,22 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	8.730,22 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	7.270,97 €	-
010202	Horas extraordinárias	2.000,00 €	-
010204	Ajudas de custo	200,00 €	-
010205	Abono para falhas	2.070,97 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	3.000,00 €	-
01021302	Outros	0,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	3.000,00 €	-
0103	Segurança social	23.377,74 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.945,20 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	500,00 €	-
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	18.439,79 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2.548,68 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	15.891,11 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	5.639,90 €	-
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	10.251,21 €	-
010309	Seguros	1.672,75 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.672,75 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	720,00 €	-
01031001	Outras despesas de segurança social	720,00 €	-
Total Rubrica 01		123.919,46 €	
02	Aquisição de bens e serviços	83.304,93 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa

2022

TRANSPORTADO: 123.919,46 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
0201	Aquisição de bens	24.900,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	7.800,00 €	-
02010201	Gasolina	700,00 €	-
02010202	Gasóleo	7.000,00 €	-
02010299	Outros	100,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	4.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.500,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	3.000,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	50,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	4.500,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	58.404,93 €	-
020201	Encargos das instalações	6.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	5.000,00 €	-
020209	Comunicações	2.000,00 €	-
020210	Transportes	100,00 €	-
020211	Representação dos serviços	100,00 €	-
020212	Seguros	4.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	100,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.500,00 €	-
020217	Publicidade	900,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	800,00 €	-
020219	Assistência técnica	500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	18.875,00 €	-
020225	Outros serviços	13.529,93 €	-
02022501	Outros Serviços - Eventos Culturais e Recreativos	12.000,00 €	-
02022502	Outros Serviços - Outros	1.529,93 €	-
Total Rubrica 02			83.304,93 €
03	Juros e outros encargos	590,00 €	-
0301	Juros da dívida pública	200,00 €	-
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	200,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa

2022

TRANSPORTADO: 207.224,39 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
03010301	Sociedades financeiras - Bancos	200,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	390,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	390,00 €	-
Total Rubrica 03			590,00 €
04	Transferências correntes	20.000,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	20.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	20.000,00 €	-
Total Rubrica 04			20.000,00 €
05	Subsídios	21.077,37 €	-
0508	Famílias	21.077,37 €	-
050803	Outras	21.077,37 €	-
Total Rubrica 05			21.077,37 €
06	Outras despesas correntes	100,00 €	-
0602	Diversas	100,00 €	-
060203	Outras	100,00 €	-
06020305	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 06			100,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	117.010,00 €	-
0701	Investimentos	12.010,00 €	-
070101	Terrenos	10,00 €	-
070102	Habitações	500,00 €	-
07010203	Reparação e beneficiação	500,00 €	-
070103	Edifícios	5.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	5.000,00 €	-
070106	Material de transporte	500,00 €	-
07010602	Outro	500,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	4.000,00 €	-
0702	Locação financeira	10.000,00 €	-
070205	Material de transporte	10.000,00 €	-
0703	Bens de domínio público	95.000,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 271.001,76 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070303	Outras construções e infraestruturas	95.000,00 €	-
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	57.000,00 €	-
07030304	Iluminação pública	500,00 €	-
07030305	Parques e jardins	2.500,00 €	-
07030306	Instalações desportivas e recreativas	12.000,00 €	-
07030312	Cemitérios	23.000,00 €	-
Total Rubrica 07			117.010,00 €
11	Outras despesas de capital	0,00 €	-
1102	Diversas	0,00 €	-
110299	Outras	0,00 €	-
Total Rubrica 11			0,00 €

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de Novembro de 2021

Despesas Correntes 248.991,76 €

Despesas de Capital 117.010,00 €

TOTAL (EUR) 366.001,76 €